SENTENCA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1010517-42.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Consignação Em Pagamento - Pagamento em Consignação

Requerente: Sindicato dos Servidores Publicos e Autarquicos Municipais de São Carlos

Sindispam

Requerido: Unimed São Carlos Cooperativa de Trabalho Médico

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

HOMOLOGO o acordo de fls. 1148/1153, re-ratificado a fls. 1154/1157, e em consequência JULGO EXTINTA a presente ação, nos termos do artigo 487, III, "b", do CPC.

Aguarde-se o cumprimento do acordo, o que deverá ser informado nos autos em 10 dias contados do pagamento da última parcela, sendo que o silêncio será interpretado como concordância com a extinção pelo pagamento.

Fixo os honorários definitivos do perito em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) considerando a extensão dos trabalhos realizados e o que tenho deliberado em casos análogos. Conforme acordado entre as partes os salários do perito serão ratados na proporção de 50%, sendo que **a requerida já depositou nos autos o valor dos provisórios (R\$ 6.000,00** – cf. fls. 821). Assim cabe ao autor depositar os **R\$ 4.000,00 restantes no processo e** pagar a oponente os **R\$** 1.000,00 residuais, conforme combinado.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. P.I.

São Carlos, 16 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA